Pregão Presencial nº 9/2023 **Processo Licitatório nº 17/2023** **Processo PBS nº 306/2023**

Código de Registro no TCE-SC: 0359C7984A1F0176A80DFBB82A163DFB4F6644B5

Título: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BIORREMEDIADOR LÍQUIDO A BASE DE MICRORGANISMOS PARA AUMENTO DA DEGRADAÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA PROMOVENDO A REDUÇÃO DOS ÍNDICES DE DBO, DQO, ÓLEOS E GRAXAS E SÓLIDOS TOTAIS, PARA APLICAÇÃO EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO TIPO LAGOAS AERADAS FACULTATIVAS E REATORES ANAERÓBIOS.

Regência: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 130/2021.

Data e horário de apresentação dos envelopes: Até às **14h15min. do dia 22/08/2023**.
Data e horário da abertura dos envelopes: Às **14h30min. do dia 22/08/2023**.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de apresentação e abertura dos envelopes: no Setor de Compras, na sede Administrativa do SAMAE, situada na Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 612, Centro, na cidade de São Ludgero, Estado de Santa Catarina.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Para efeito de interpretação deste Edital, os termos abaixo seguem as definições estabelecidas no parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 130/2021, de 16 de dezembro de 2021.

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.;

Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante que estiver apto a fornecer os produtos objeto desta licitação será denominado **Detentor da Ata**.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I	Termo de Referência do Objeto;
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III	Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Anexo IV	Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;
Anexo V	Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VI	Minuta da ATA de Registro de Preços;
Anexo VII	Modelo de declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos para licitar;
Anexo VIII	Modelo de Carta de Credenciamento;

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, com sede à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 612, Bairro: Centro, São Ludgero/SC, inscrito no CNPJ sob nº 86.446.630/0001-00, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BIORREMEDIADOR LÍQUIDO A BASE DE MICRORGANISMOS PARA AUMENTO DA DEGRADAÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA PROMOVENDO A REDUÇÃO DOS ÍNDICES DE DBO, DQO, ÓLEOS E GRAXAS E SÓLIDOS TOTAIS, PARA APLICAÇÃO EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO TIPO LAGOAS AERADAS FACULTATIVAS E REATORES ANAERÓBIOS**, a ser regida pela Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 130/2021.

1. DA LICITAÇÃO - DO OBJETO DO PREGÃO

1.1 A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BIORREMEDIADOR LÍQUIDO A BASE DE MICRORGANISMOS PARA AUMENTO DA DEGRADAÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA PROMOVENDO A REDUÇÃO DOS ÍNDICES DE DBO, DQO, ÓLEOS E GRAXAS E SÓLIDOS TOTAIS, PARA APLICAÇÃO EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO TIPO LAGOAS AERADAS FACULTATIVAS E REATORES ANAERÓBIOS,** de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I nas condições previstas neste Edital.

1.2 O SAMAE de São Ludgero se reserva o direito de a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a proponente vencedora.

1.3 O SAMAE de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuírem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à autarquia.

1.4 Justificativa da Aquisição

A justificativa para execução deste objeto encontra-se no Termo de Referência.

1.5 Entrega dos Envelopes

Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação) Data/Hora: até as **14h15m** do dia **22/08/2023**.

Local: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612 - Bairro: Centro, São Ludgero/SC – CEP: 88.730-000.

1.6 Abertura da Sessão

Data/Hora: Dia **22/08/2023** às **14:30 horas**.

Local: SAMAE – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612 - Bairro: Centro, São Ludgero/SC – CEP: 88.730-000.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 <u>Não será admitida a participação de:</u>

2.2.1 Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

2.3 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

2.3.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. **A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.**

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo V, do presente Edital.

2.3.3 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

3.2 Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.2.1 Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

a) Cópia do documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador), **procuração pública ou particular**, ou carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo VIII** deste Edital, com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; **bem como cópia do contrato social autenticado**;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou **ata de eleição do dirigente da licitante.**

3.2.2 As licitantes deverão entregar no ato do credenciamento declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada fora dos envelopes de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV;

3.3 As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

3.3.1 Credenciamento;

3.3.2 Entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

3.4 Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada, para cada item.

3.5 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.6 A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.7 Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

3.8 A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

3.9 Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues SEPARADAMENTE dos envelopes da Proposta e da Documentação de Habilitação

3.10 Os documentos de credenciamento deverão ser entregues mesmo quando a empresa participante não enviar representante para participar do certame, neste caso não sendo necessário a procuração e/ou carta de credenciamento.

3.11 Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para a entrega dos envelopes, (item 1.3) do edital.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1 A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 01 **PROPOSTA DE PREÇOS** Pregão Presencial Nº 9/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE BIORREMEDIADOR LÍQUIDO A BASE DE MICRORGANISMOS PARA AUMENTO DA DEGRADAÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA PROMOVENDO A REDUÇÃO DOS ÍNDICES DE DBO, DQO, ÓLEOS E GRAXAS E SÓLIDOS TOTAIS, PARA APLICAÇÃO EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO TIPO LAGOAS AERADAS FACULTATIVAS E REATORES ANAERÓBIOS**. RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE Nº DO CNPJ

Envelope nº 02 **DOCUMENTAÇÃO** Pregão Presencial Nº 9/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE BIORREMEDIADOR LÍQUIDO A BASE DE MICRORGANISMOS PARA AUMENTO DA DEGRADAÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA PROMOVENDO A REDUÇÃO DOS ÍNDICES DE DBO, DQO, ÓLEOS E GRAXAS E SÓLIDOS TOTAIS, PARA APLICAÇÃO EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO TIPO LAGOAS AERADAS FACULTATIVAS E REATORES ANAERÓBIOS**. RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE Nº DO CNPJ

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

5.1 A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone e e-mail da licitante.

5.1.1 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

5.1.2 Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, à falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

5.1.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

5.2 A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

b) O preço unitário e total, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais;

c) Os **preços propostos não deverão ultrapassar o valor máximo unitário dos itens**, detalhamentos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**, sob pena de desclassificação.

d) **O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias,** contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

e) **O prazo de entrega do produto será conforme o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.**

f) **Todos os licitantes, deverão apresentar os documentos de Comprovação Técnica Do Produto, conforme descritos no item 3.7. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.**

5.3 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.4 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.5 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração constante no Anexo V deste Edital, juntamente com a proposta.

5.7 A simples participação neste certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) Que no preço final dos produtos propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

6. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 - Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.2 Participarão dos lances verbais e sucessivos pelo MENOR PREÇO POR ITEM ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

6.3 Os lances verbais e sucessivos **pelo menor preço** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6 É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

6.7 **Os lances observarão o decréscimo mínimo de R$ 0,10 (dez centavos) do último valor ofertado. Durante etapa de lances, o pregoeiro poderá, a seu critério, alterar o decréscimo mínimo.**

6.8 Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

6.10 Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

6.12 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.13 Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)

6.14 Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

6.15 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)

6.16 Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)

6.17 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.18 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.19 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

6.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

6.21 **Serão desclassificadas:**

g) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

h) as propostas com Preço Superior ao máximo estabelecido no Anexo I, de acordo com cada item;

i) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;

j) as que conflitarem com a legislação em vigor;

k) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

6.21.1 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.22 Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

7.1 Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado do SAMAE, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.

7.1.1 Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

7.1.2 Somente será (ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original (is);

7.1.3 Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.2 A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Dívida Ativa da União** e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

c) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

f) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, com prazo de validade vigente, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, devendo ser observado que as empresas sediadas em Santa Catarina deverão apresentar certidão de falência unificada englobando os sistemas SAJ e EPROC (ver link https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes), de acordo com a Resolução Conjunta GP/CGJ n.º 06/2023, de 17/03/2023**;

g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943

h) **Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos** de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme anexo VII do Edital.

i) **Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII** do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

j) **Comprovação de possuir aptidão para atender ao objeto do edital, mediante a apresentação de 01 atestado de capacidade técnica, em via original ou cópia autenticada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que possua estação de tratamento de efluentes sanitários, comprovando a eficiência do produto ao objeto especificado no presente edital, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o SAMAE possa valer-se para, eventualmente, manter contato com a empresa declarante e confirmar a veracidade do atestado.**

7.2.1 O documento exigido na letra "**h**" poderá ser confrontado com o Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS).

7.3 Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo **de 90 (noventa) dias** da data da emissão.

7.4 Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

a) se a licitante for matrizestad, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

7.5 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal) e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6 As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

7.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ATA de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

7.7 Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.7.1 Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

7.7.2 Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.7.3 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

7.7.4 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.7.4.1 Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item 6.3 deste Edital serão devolvidos imediatamente à interessada.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

8.1.1 A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1 Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes;

8.2.2 Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

8.3 O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9. DA COMPROAÇÃO DE QUALIDADE DO OBJETO

9.1 Sempre que entender necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de atestado, comprovante ou outro documento que comprove a qualidade dos combustíveis fornecidos, de acordo com as normas legais e infra legais aplicáveis.

9.2 Será desclassificada, caso apresente comprovante fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas.

10. DO JULGAMENTO.

10.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar **o "MENOR PREÇO POR ITEM"**.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação. Propostas sem o detalhamento técnico e que não permitam confrontamento entre o produto ofertado e o produto solicitado no edital.

10.3 Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) e, que a amostra apresentada, caso solicitada no decorrer do processo, tenha sido tecnicamente aprovada, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

11.2 Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

11.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

11.6 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os eventuais recursos e contrarrazões a recurso, bem como impugnações e questionamentos sobre o Edital poderão ser protocolados de forma de forma presencial na sede do SAMAE ou de forma eletrônica (via e-mail conforme subitem **11.8.6** abaixo), dirigidos ao Setor de Compras, Licitações e Contratos do SAMAE de São Ludgero – na Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 612, Cep 88730-00 – São Ludgero/SC, em dias úteis, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente devidamente informados, que decidirá sobre a pertinência, quando mantiver sua decisão.

Devem ser observados os seguintes requisitos:

11.8.1 Ser digitadas e devidamente fundamentadas;

11.8.2 Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

11.8.3 Obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E,

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone e e-mail da licitante.

11.8.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou anexo a impugnação para responder pelo proponente.

11.8.5 Subentende-se que a proponente que enviar seus envelopes via correio e não se fizer representada na sessão ou ainda se o seu representante legal não se mantiver até o final da mesma, a licitante em questão estará abdicando do seu direito recursal e aceitando implicitamente as decisões sobre as fases de julgamento da habilitação e de julgamento das propostas.

11.8.6 Para recursos por meio eletrônico (e-mail), além das exigências acima, seguirão as seguintes exigências:

a) Os recursos deverão ser enviados por e-mail para o seguinte endereço: compras@samaesl.sc.gov.br. Somente serão aceitos os recursos enviados para este e-mail.

b) Somente será aceito 01 (um) e-mail por recurso.

c) Somente será aceito 01 (um) anexo por recurso.

d) O anexo deverá estar devidamente formalizado e assinado pelo(a) representante legal da empresa.

e) Será possível a aceitação de documentos com assinatura digital, desde que seja possível verificar a autenticidade da assinatura, devidamente certificadas nos termos da MP 2.200/2001 e, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

12. OS ENCARGOS

12.1 DA CONTRATANTE

Incumbe a Contratante:

I. acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do produto, objeto desta licitação.

II. efetuar os pagamentos à DENTETORA da ATA de Registro de Preços.

III. aplicar à DENTETORA da ATA de Registro de Preços as penalidades regulamentares e contratuais.

12.2 DA DETENTORA

Incumbe a DENTETORA da Ata de Registro de Preços, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I. realizar a entrega dos produtos, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Termo de Referência;

II. Os produtos deverão ser entregues durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da SAMAE de São Ludgero, pôr conta e risco da licitante, em perfeito estado de conservação.

III. pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

IV. substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os materiais rejeitado, recusado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços;

V. atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização da Ata de Registro de Preços, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

VI. manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

VII. assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes data Ata de Registro de Preços, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

VIII. Deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

13. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

13.2 O pagamento será efetivado no Setor de Contabilidade da CONTRATANTE diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

13.3 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá indicar o número do EMPENHO correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária da empresa licitante.

13.3.1 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A;

13.4 O SAMAE efetuará a retenção do ISS devido no pagamento.

13.5 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na PROPOSTA da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a entrega dos itens contratados, constituindo-se na única remuneração devida.

13.6 O SAMAE efetuará a retenção do ISS devido no pagamento.

13.7 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na PROPOSTA da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a entrega dos itens contratados, constituindo-se na única remuneração devida.

13.8 Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

13.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SAMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

13.10 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

14. VIGÊNCIA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

14.1 De acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Orçamento:

2023 e condicionado a existência de dotação em 2024.

Projeto/Atividade:

2.070

Elemento de despesa:

3.3.90.30.40.00.00.00

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 Em caso de inexecução da Ata de Registro de Preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Detentora da Ata estará sujeita às sanções conforme minuta.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 As obrigações da Ata de Registro de Preços são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta (Anexo VI) que independentemente faz parte integrante deste edital.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Ata de Registro de Preços que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor.

18.2 Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Minuta constante do (ANEXO VI) deste Edital.

18.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3.1 A assinatura da Ata de Registro de Preços, não obriga o SAMAE a firmar as contratações.

18.3.2 A contratação efetiva (Pedido) será formalizada por intermédio de emissão de Nota de Empenho.

18.4 Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo a Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

18.5 O licitante vencedor está obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pelo SAMAE de São Ludgero, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

18.6 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, em não ocorrendo à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de Compras Licitações e Contratos, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

20.1.1 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Compras, Licitações e Contratos na Sede Administrativa do SAMAE.

20.2 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

20.3 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

20.3.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial da ATA de Registro de Preços que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

20.5 O SAMAE poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

20.7 Cópia deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestadas pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos do SAMAE de São Ludgero, Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 612- Cep: 88730-00 – São Ludgero/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, pelo telefone nº (48) 3657-1444 e por e-mail: compras@samaesl.sc.gov.br.

20.8 A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

20.9 Os órgãos ou entidades dos poderes executivo, legislativo e judiciário de todas as esferas de governo deverão informar e manter atualizados, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, nos termos do disposto nos artigos 87 e 88 da Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993.

20.10 Fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

São Ludgero (SC), 07 de agosto de 2023.

Maihcon Matias
Diretor do SAMAE

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

Pregão Presencial nº 9/2023
Processo PBS Nº 306/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1.1. Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BIORREMEDIADOR LÍQUIDO A BASE DE MICRORGANISMOS PARA AUMENTO DA DEGRADAÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA PROMOVENDO A REDUÇÃO DOS ÍNDICES DE DBO, DQO, ÓLEOS E GRAXAS E SÓLIDOS TOTAIS, PARA APLICAÇÃO EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO TIPO LAGOAS AERADAS FACULTATIVAS E REATORES ANAERÓBIOS.

2. ESPECIFICAÇÃO GERAIS DOS ITENS

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Biorremediador LÍQUIDO a base de microrganismos para aumento da degradação de matéria orgânica promovendo a redução dos índices de DBO, DQO, óleos e graxas e sólidos totais, para aplicação em Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, conforme Termo de Referência.	Litros	4.000	R$ 55,60	R$ 222.400,00

OBSERVAÇÕES:

- O preço deverá ser expresso, somente com duas casas decimais após a vírgula.
- A PROPONENTE vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição da mercadoria, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
- O aceite dos objetos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

3.1. Características Técnicas Mínimas e Obrigatórias do Produto

O produto deverá atender minimamente às características citadas abaixo, devendo a comprovação de tais características serem apresentadas junto com a proposta de preço, visando habilitar para a fase de lances somente as propostas válidas:

3.2. Descrição: Biorremediador líquido a base de microrganismos para aumento da degradação de matéria orgânica promovendo a redução dos índices de DBO, DQO, óleos e graxas e sólidos totais, para aplicação em Estação de Tratamento de Esgoto sanitário do tipo Lagoas Aeradas Facultativas e Reatores Anaeróbios.

3.3. Composição Microbiológica: Princípio ativo com combinação de esporos de micro-organismos viáveis aeróbios e anaeróbios facultativos que contenham o a família "Bacillus Subtilis" e "Bacillus Licheniformis".

3.4. Concentração Mínima: Possuir concentração mínima de $1,5x10^8$ UFC/g (UFC por grama) do produto final, conforme rótulo do produto registrado no Ibama, registro do Ibama ou outro documento que comprove a concentração comercial do produto.

3.5. Atividade/Atuação: Possui atividade aeróbica e anaeróbica, agindo com ou sem oxigênio/sistema de aeração.

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

3.6. **Aplicação:** Ser capaz de digerir matéria orgânica, como açúcares, carboidratos, proteínas, óleos e gorduras, controlando parâmetros de DBO, SST e óleos e graxas, reduzindo o acúmulo de lodo e gordura.

3.7. **Comprovação Técnica Do Produto:** Na apresentação da proposta de preços (conforme modelo Anexo II), todos os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

3.7.1. Comprovação de registro do produto no IBAMA.

3.7.2. Comprovação de que o produto tenha características compatíveis com a Descrição de Uso desse objeto, mediante apresentação em seu rótulo e/ou registro do IBAMA.

3.7.3. FISPQ do produto.

3.7.4. Laudo de Laboratório externo contendo ensaio de contagem de microrganismos viáveis totais, indicando que o produto ofertado possui uma concentração mínima total de micro-organismos de $1,5x10^8$ UFC por grama **de produto final**.

a) **O laudo deverá ser emitido por laboratório acreditado no INMETRO, conforme NBR 17.025/2005 estando de acordo com os princípios de boas práticas de laboratório - BPL, normas NIT - Dicla - 035 a 041**, cabendo à ofertante comprovar tal aceite por parte do Ibama para fins de registro, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2010 do Ibama;

b) **O laudo deverá ser apresentado no ato da formulação da proposta e deve ter sido realizado a no máximo 90 (noventa) dias** e corresponder a um lote de produto com prazo de validade vigente. Deve-se constar no laudo o lote do produto.

3.8. **Validade:** Os produtos deverão apresentar validade mínima de 1 (um) ano.

3.8.1. Produtos que eventualmente apresentarem prazo validade inferior a 1 (um) ano serão aceitos, desde que o fornecedor garanta a validade mínima de 6 (seis) do produto a partir da data entrega, comprovada a partir da validade constante no rótulo ou por garantia de substituição dos produtos que estiverem na iminência de vencer sem custos ao SAMAE, de modo a assegurar que o produto (ou o que o substituir), possa ser utilizado dentro do prazo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.

3.9. **Acompanhamento Técnico:** Realizar visita técnica através de profissional habilitado, sendo realizada orientação quanto a dosagem e formas de aplicação em seu primeiro uso.

3.10. **Descarte das embalagens:** Responsabilizar-se pelo recolhimento e correto descarte de recipientes (embalagens) usados, quando necessário.

3.10.1. É de responsabilidade da CONTRATADA arcar com a destinação final das embalagens do produto utilizado na Estação de Tratamento de Esgotos, seguindo todas as normas de segurança, sem nenhum custo adicional, senão aqueles já descriminados na proposta. A emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e o recolhimento na Estação de Tratamento de Esgoto das embalagens que podem ser reutilizadas são de responsabilidade da CONTRATADA.

4. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA AQUISIÇÃO:

A realização de processo de licitatório para aquisição de Biorremediador faz-se necessária para elevação da eficiência de tratamento das Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do SAMAE de São Ludgero/SC, em especial durante os meses de inverno, em que as temperaturas baixas acarretam em uma baixa taxa de crescimento biológico. Assim sendo, a futura aquisição tem a finalidade de melhorar a eficiência da ETE por meio da introdução de processos biológicos adicionais para a decomposição de resíduos orgânicos e redução de gases odoríficos, que favorecem e incrementam o processo natural de tratamento e auxiliam na redução dos índices de DBO, DQO, óleos e graxas totais, bem como já citado anteriormente auxiliam na redução de odores desagradáveis ao entorno da ETE uma vez que a mesma está localizada em uma área residencial deste município.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. **O prazo de entrega do produto cotado será em parcelas, conforme solicitações do SAMAE, num prazo de 15 (quinze) dias corridos após a Solicitação enviada por e-mail.**

6. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

6.1. Os itens deverão ser entregues na sede do SAMAE, situada à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 612, Centro, CEP 88730-000, em São Ludgero– SC.

6.2. O transporte, carga e descarga do material são de responsabilidade da proponente.

6.3. O horário de entrega para recebimento dos produtos/bens é das 08:00h as 11:00h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e regionais.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O início da execução se dará a partir da sua assinatura da ATA de Registro de Preços, cuja vigência se dará até o total fornecimento das quantias licitadas ou até 12 (doze) meses da assinatura da ATA de Registro de Preços; o que primeiro ocorrer, observando-se que o SAMAE poderá solicitar o acréscimo ou a supressão de 25/% do total contratado, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1. Além de toda a documentação legal conforme lei exigida para participação de uma licitação modalidade Pregão Presencial, **os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos, para comprovação de capacidade técnica:**

- **Comprovação de possuir aptidão para atender ao objeto do edital, mediante a apresentação de 01 atestado de capacidade técnica, em via original ou cópia autenticada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que possua estação de tratamento de efluentes sanitários, comprovando a eficiência do produto ao objeto especificado no presente edital, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o SAMAE possa valer-se para, eventualmente, manter contato com a empresa declarante e confirmar a veracidade do atestado.**

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

Pregão Presencial nº 9/2023
Processo PBS Nº 306/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

(razão social....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....,instalada na ....., (endereço completo), município de ....., no Estado do....., apresenta proposta de preços, em conformidade com as especificações dispostos nos Anexos I do presente Edital, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)
1.	**Item 1**	Unidade	xx	
2.	**Item 2**	Unidade	xx	
3.	**Item 3**	Unidade	xx	

Preço total em R$ por extenso:
Validade da Proposta:
Prazo de Entrega:
Local de Entrega:
Garantia:
BANCO _____AGÊNCIA _____CONTA _____

DADOS DA LICITANTE
Responsável pela assinatura da ATA de Registro de Preços:
Razão Social/Nome:
Cargo:
Endereço:
CPF:
Município:
Fone: ( )
Estado:
CEP:
CNPJ/CPF/MF:
Fone: ( )
E-mail: ( )
Local e data: Assinatura/Carimbo
Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

Pregão Presencial nº 9/2023
Processo PBS Nº 306/2023

ANEXO III

(Modelo de declaração)

DECLARAÇÃO REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____, representante legal da empresa _____, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos da Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federativa do Brasil.
Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente.

Local e data

Assinatura

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

Pregão Presencial nº 9/2023
Processo PBS Nº 306/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

DECLARAMOS para efeitos do atendimento do subitem 3.2.2, do Edital de Pregão Presencial nº 9/2023, promovido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa
Observação: **Emitir em papel timbrado da licitante**

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

Pregão Presencial nº 9/2023
Processo PBS Nº 306/2023

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto do subitem 5.6 do Edital PP-9/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2023.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal
Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

Pregão Presencial nº 9/2023
Processo PBS Nº 306/2023

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA _____ NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BIORREMEDIADOR LÍQUIDO A BASE DE MICRORGANISMOS PARA AUMENTO DA DEGRADAÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA PROMOVENDO A REDUÇÃO DOS ÍNDICES DE DBO, DQO, ÓLEOS E GRAXAS E SÓLIDOS TOTAIS, PARA APLICAÇÃO EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO TIPO LAGOAS AERADAS FACULTATIVAS E REATORES ANAERÓBIOS.**

ATA de Registro de Preços que entre si celebram o **SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, com endereço Av. Mons. Frederico Tombrock, nº 612, São Ludgero – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 86.446.630/0001-00, neste ato representada pela sua diretor(a) **xx**, CPF nº **xx**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____ com sede na(o) _____, Bairro_____, cidade_____ – SC, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ neste ato representada por seu representante legal Sr(a)_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____órgão expedidor_____ e CPF nº _____ doravante denominada simplesmente de **DETENTORA**, ajustam entre si a presente ATA de Registro de Preços, em decorrência do **Processo PBS Nº 306/2023, Processo de Licitação nº 17/2023** e **Pregão Presencial nº 9/2023, homologado em __/__/__,** mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, a ser regida pela Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 130/2021:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ATA de Registro de Preços é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BIORREMEDIADOR LÍQUIDO A BASE DE MICRORGANISMOS PARA AUMENTO DA DEGRADAÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA PROMOVENDO A REDUÇÃO DOS ÍNDICES DE DBO, DQO, ÓLEOS E GRAXAS E SÓLIDOS TOTAIS, PARA APLICAÇÃO EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO TIPO LAGOAS AERADAS FACULTATIVAS E REATORES ANAERÓBIOS.**

1.2 Ao assinar esta ATA de Registro de Preços, a **DETENTORA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão entregues os itens contratos de acordo com objeto da presente ATA de Registro de Preços. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **DETENTORA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1 O (s) preço (s) registrado (s), a descrição, quantidade (s) fixadas para o fornecimento e demais condição (ões) dos item (ns) são as que seguem:

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	**Biorremediador LÍQUIDO** a base de microrganismos para aumento da degradação de matéria orgânica promovendo a redução dos índices de	Litros	4.000	**R$ xx**	**R$ xx**

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

	DBO, DQO, óleos e graxas e sólidos totais, para aplicação em Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, conforme Termo de Referência.				

3 CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

3.1 Características Técnicas Mínimas e Obrigatórias do Produto: O produto deverá atender minimamente às características citadas abaixo, devendo a comprovação de tais características serem apresentadas junto com a proposta de preço, visando habilitar para a fase de lances somente as propostas válidas:

3.2 Descrição: **Biorremediador líquido** a base de microrganismos para aumento da degradação de matéria orgânica promovendo a redução dos índices de DBO, DQO, óleos e graxas e sólidos totais, para aplicação em Estação de Tratamento de Esgoto sanitário do tipo Lagoas Aeradas Facultativas e Reatores Anaeróbios.

3.3 Composição Microbiológica: Princípio ativo com combinação de esporos de micro-organismos viáveis aeróbios e anaeróbios facultativos que contenham o a família "Bacillus Subtilis" e "Bacillus Licheniformis".

3.4 Concentração Mínima: Possuir concentração mínima de 1,5x10^8 UFC/g (UFC por grama) do produto final, conforme rótulo do produto registrado no Ibama, registro do Ibama ou outro documento que comprove a concentração comercial do produto.

3.5 Atividade/Atuação: Possui atividade aeróbica e anaeróbica, agindo com ou sem oxigênio/sistema de aeração.

3.6 Aplicação: Ser capaz de digerir matéria orgânica, como açúcares, carboidratos, proteínas, óleos e gorduras, controlando parâmetros de DBO, SST e óleos e graxas, reduzindo o acúmulo de lodo e gordura.

3.7 Comprovação Técnica Do Produto:

3.7.1 Comprovação de registro do produto no IBAMA.

3.7.2 Comprovação de que o produto tenha características compatíveis com a Descrição de Uso desse objeto, mediante apresentação em seu rótulo e/ou registro do IBAMA.

3.7.3 FISPQ do produto.

3.7.4 Laudo de Laboratório externo contendo ensaio de contagem de microrganismos viáveis totais, indicando que o produto ofertado possui uma concentração mínima total de micro-organismos de 1,5x10^8 UFC por grama **de produto final**.

a) O laudo deverá ser emitido por laboratório acreditado no INMETRO, conforme NBR 17.025/2005 estando de acordo com os princípios de boas práticas de laboratório - BPL, normas NIT - Dicla - 035 a 041, cabendo à ofertante comprovar tal aceite por parte do Ibama para fins de registro, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2010 do Ibama;

b) O laudo deverá ser apresentado no ato da formulação da proposta e deve ter sido realizado a no máximo 90 (noventa) dias e corresponder a um lote de produto com prazo de validade vigente. Deve-se constar no laudo o lote do produto.

3.8 Validade: Os produtos deverão apresentar validade mínima de 1 (um) ano.

3.8.1 Produtos que eventualmente apresentarem prazo validade inferior a 1 (um) ano serão aceitos, desde que o fornecedor garanta a validade mínima de 6 (seis) do produto a partir da data entrega, comprovada a partir da validade constante no rótulo ou por garantia de substituição dos produtos que estiverem na iminência de vencer sem custos ao SAMAE, de modo a assegurar que o produto (ou o que o substituir), possa ser utilizado dentro do prazo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.

3.9 Acompanhamento Técnico: Realizar visita técnica através de profissional habilitado, sendo realizada orientação quanto a dosagem e formas de aplicação em seu primeiro uso.

3.10 Descarte das embalagens: Responsabilizar-se pelo recolhimento e correto descarte de recipientes (embalagens) usados, quando necessário.

3.11 É de responsabilidade da CONTRATADA arcar com a destinação final das embalagens do produto utilizado na Estação de Tratamento de Esgotos, seguindo todas as normas de segurança,

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

sem nenhum custo adicional, senão aqueles já descriminados na proposta. A emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e o recolhimento na Estação de Tratamento de Esgoto das embalagens que podem ser reutilizadas são de responsabilidade da CONTRATADA.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega do produto cotado será em parcelas, conforme solicitações do SAMAE, num prazo de 15 (quinze) dias corridos após a Solicitação enviada por e-mail.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 Os itens deverão ser entregues na sede do SAMAE, situada à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 612, Centro, CEP 88730-000, em São Ludgero– SC.

5.2 O transporte, carga e descarga do material são de responsabilidade da proponente.

5.3 O horário de entrega para recebimento dos produtos/bens é das 08:00h as 11:00h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e regionais.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O início da execução se dará a partir da sua assinatura da ATA de Registro de Preços, cuja vigência se dará até o total fornecimento das quantias licitadas ou até 12 (doze) meses da assinatura da ATA de Registro de Preços; o que primeiro ocorrer, observando-se que o SAMAE poderá solicitar o acréscimo ou a supressão de 25/% do total contratado, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constituem obrigações do CONTRATANTE:

I. Pagar o valor devido no prazo avençado;

II. Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos materiais Fornecidos em planilha específica.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 A DETENTORA obriga-se a:

8.1.1 A DENTETORA da Ata, através do presente instrumento, obriga se a fornecer diretamente para a CONTRATANTE, os materiais especificados na Cláusula Primeira, e de acordo com os tipos e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.1.2 Pela desistência sem justa causa do fornecimento dos Materiais, de que trata a Cláusula Primeira, a DENTETORA da Ata, obriga se ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento), do valor total da licitação, salvo no caso de acordo e de interesse das partes.

8.1.3 O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas no presente instrumento por parte da DENTETORA da Ata, importará na incidência de multa até o máximo da estipulada no item anterior desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão da Ata de registro de preços por parte da CONTRATANTE.

8.1.4 Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da DENTETORA da Ata, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

§ 1º. Gerais:

I. Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

II. Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução da Ata de Registro de Preços pertinente ao objeto da presente licitação;

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

III. Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no presente Ata de Registro de Preços, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;

IV. Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

V. Manter se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;

VI. Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

VII. Comunicar ao(à) gestor(a) da Ata de Registro de Preços de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

VIII. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

IX. Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

X. Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;

XI. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

XII. A DENTETORA DA ATA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os materiais/serviços previstos no objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

XIII. Aplicam se à esta Ata de Registro as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9 CLÁUSULA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

9.1 Fazem parte desta ATA de Registro de Preços, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da **DETENTORA**, EDITAL **de Processo de Licitação nº 17/2023** e **Pregão Presencial nº 9/2023**, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 A forma de fornecimento será realizada conforme Termo de Referência, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1.

10.2 A DENTETORA da Ata, deverá observar durante todo o período de vigência da presente Ata de registro de preços as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

10.3 O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da DENTETORA da Ata perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

10.4 A DENTETORA da Ata deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto.

10.5 Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à DENTETORA da Ata, sob pena de multa.

10.6 A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado ou fornecido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser submetido a exame técnico pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.

10.7 A DENTETORA da Ata obriga se a fornecer os produtos e/ou prestar o (s) serviço (s) objeto da Ata de Registro de Preços, bem como a fornecer os materiais (s) necessário (s) à sua execução, na condição

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

(ões), qualidade (s), quantidade (s), prazos e especificações constantes da presente Ata, bem como do Edital e seus Anexos.

10.8 O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

10.9 A DENTETORA da Ata ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a substituir o (s) material (s) utilizado na sua execução ou fornecimento, de modo a adequá los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

10.10 A DENTETORA da Ata terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a reexecução do serviço ou substituir os produtos, na parte que vier a ser recusada.

10.11 Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a DENTETORA da Ata será responsável pela perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seus Anexos.

10.12 Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a DENTETORA da Ata, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas nesta Ata.

10.13 O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, podendo, a qualquer tempo, exigir da DENTETORA da Ata que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

10.14 A DENTETORA da Ata não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do CONTRATANTE.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

11.2 O pagamento será efetivado no Setor de Contabilidade da CONTRATANTE diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

11.3 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá indicar o número do EMPENHO correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária da empresa licitante.

11.3.1 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A;

11.4 O SAMAE efetuará a retenção do ISS devido no pagamento.

11.5 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na PROPOSTA da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a entrega dos itens contratados, constituindo-se na única remuneração devida.

11.6 O SAMAE efetuará a retenção do ISS devido no pagamento.

11.7 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na PROPOSTA da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a entrega dos itens contratados, constituindo-se na única remuneração devida.

11.8 Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

11.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SAMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

11.10 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

11.11 Conforme Decreto Municipal n. 46/2023, de 16 de junho de 2023, os órgãos da administração pública, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

12.1 As despesas decorrentes da presente ATA de Registro de Preços correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Orçamento:

2023 e condicionado a existência de dotação em 2024.

Projeto/Atividade:

2.070

Elemento de despesa:

3.3.90.30.40.00.00.00

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor Registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

13.1.2 Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DENTETORA da Ata e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do Registro de preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.2 A DENTETORA da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do §1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto municipal nº 130/2021 e nos seguintes casos:

14.1.1 Pelo SAMAE, quando:

I. a CONTRATANTE descumprir as condições da Ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo lhes franqueada vista ao processo.

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

II. a CONTRATANTE der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços de fornecimento; III em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

III. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização: V - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

14.1.2 Pela CONTRATANTE da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I. os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização; II comprovar a impossibilidade de executar a Ata de Registro de Preços.

14.1.2.1 Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a CONTRATANTE sujeitar se á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

14.1.2.2 Cancelada a Ata em relação a uma CONTRATANTE, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

14.1.2.3 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo SAMAE, a empresa CONTRATANTE será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.1.1 Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme item 4.1.3.

15.1.2 Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido a Ata de Registro de Preços, se este atraso for repetido, a Contratante poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 12.1.1.

15.1.3 Advertência.

15.1.4 Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de São Ludgero - SC.

15.1.5 Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

15.2 O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 12.1.1. e 12.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

15.3 Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

15.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DENTETORA da Ata, da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

15.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a DENTETORA da Ata tiver direito, ou cobrados judicialmente.

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

16.1 A responsabilidade pela fiscalização do Termo de Referência e a presente Ata de Registro de Preços será desempenhada pelo Setor solicitante através de seu gestor ou de ou por responsável designado pelo mesmo.

16.2 A fiscalização será exercida no interesse do SAMAE de São Ludgero e não exclui nem reduz a responsabilidade da DENTETORA da Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3 Estando os produtos e/ou serviços licitados em conformidade com os requisitos, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Setor responsáveis pelo empenho, liquidação e execução do pagamento.

16.4 Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, ao Setor requisitante que procederá a abertura de processo competente.

16.5 Antes de comunicar ao Setor requisitante, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) https://www. diariomunicipal.sc.gov.br

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Para as questões decorrentes desta ATA de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor.

São Ludgero (SC), _____/_____/2023.

Pelo SAMAE: PELA DETENTORA:

_____ _____

xxxxxx

Diretor(a) do SAMAE Representante / Proprietário

TESTEMUNHAS:

_____

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

Pregão Presencial nº 9/2023
Processo PBS Nº 306/2023

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador da carteira de identidade nº_____ e do CPF nº_____ DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa
Observação: **Emitir em papel timbrado da licitante**

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

Pregão Presencial nº 9/2023
Processo PBS Nº 306/2023

ANEXO VIII

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
São Ludgero – SC
Ref.: LICITAÇÃO Nº 17/2023 – Pregão Presencial Nº 9/2023

Pelo presente credenciamos o(a) SR(a)..... portador(a) da cédula de identidade com o RG nº..... e CPF nº..... brasileiro(a), (estado civil), residente e domiciliado(a) à Rua.....nº em (município e estado), podendo participar em procedimento licitatório, consistente no Pregão Presencial 9/2023, podendo assinar atas, contratos, praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada.

(Local e Data)
(Identificação, assinatura e carimbo do representante legal da empresa)

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br